

pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESCOLAR ATRAVÉS DE SOFTWARE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA YAN TECNOLOGIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PILAR – AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/nº. Centro, Pilar/AL, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade de Pilar-AL, doravante denominado CONTRATANTE com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Cleverton Afonso Carvalho Cavalcante, doravante denominado INTERVENIENTE e do outro lado a empresa **YAN TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.046.915/0001-21 sediada à Quadra A4, 23 Hélio Vital Jatobá, São Miguel dos Campos/AL, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Adna Cristine da Silva Clemente, CPF n.º 123.466.284-17, neste ato denominada CONTRATADA, acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as condições e instruções contidas no processo administrativo nº 1212-0088/2022, embasado nas disposições expressas nas Cláusulas do referido Contrato e no art. 57 §1º da Lei 8.666/93, bem assim as demais Cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa oriunda deste aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

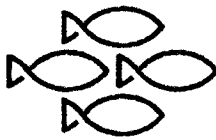
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação Funcional Programática:	12.122.0002.4001
Projeto/Atividade:	4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa:	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação do Secretário Municipal de Educação e encontra amparo no Art. 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Obrigando-se por si e



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora fica ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Pilar – AL, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

Pilar/AL, 04 de Janeiro de 2023.

Renato Rezende Rocha Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL
CONTRATANTE

Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INTERVENIENTE
YAN TECNOLOGIA EIRELI
ADNA CRISTINE DA SILVA CLEMENTE
CONTRATADA